JUNTA DE FREGUESIA DE BENSAFRIM

ATA N.º 13/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 09 DE SETEMBRO DE 2026

Aos nove dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, na sede da Junta Freguesia de Bensafrim, sob a presidência do Senhor Carlos Miguel dos Santos Vieira, estando também presentes os vogais André Filipe Figueiras Correia e Ana Maria Norte Gonçalves Ferreira respetivamente Secretário e Tesoureira. ----------

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram doze horas.--

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: ----------

1. INFORMAÇÕES: ----------

1.1 APRECIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA ----------

À data de oito de setembro de dois mil e vinte e seis o total de disponibilidades é de trinta e três mil, novecentos e sessenta e nove euros e trinta seis cêntimos. ----------

2. DELIBERAÇÕES ----------

-----2.1 PROPOSTA N.º 100/2026 DA TESOUREIRA DA JUNTA, RELATIVA A APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 2026 – 7.ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO E OPÇÕES DO PLANO----------

---- Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Junta de Freguesia, aprovar as alterações ao orçamento e PPA. ----------

-Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.----------

Considerando a necessidade de corrigir o Orçamento.----------

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 7.ª Alteração do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta.----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta.----------

2.2 PROPOSTA N.º 101/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ESTRELA DESPORTIVA DE BENSAFRIM----------

Considerando que: ----------

O Estrela Desportiva de Bensafrim é uma coletividade de referência no tecido associativo da nossa Freguesia, desempenhando um papel crucial na promoção do desporto e cultura. ----------

É missão da Junta de Freguesia de Bensafrim apoiar ativamente o associativismo local através de auxílios financeiros e logísticos que viabilizem a continuidade das suas atividades de manifesto interesse público e comunitário;----------

A associação apresentou em tempo útil o seu Plano de Atividades e Orçamento para o ano corrente, demonstrando a necessidade de cooperação institucional para a manutenção das suas equipas, manutenção de infraestruturas coorganização de eventos tradicionais da freguesia; ----------

Este apoio encontra enquadramento legal nas competências das autarquias locais e está previsto e cabimentado nas Grandes Opções do Plano (GOP) e Orçamento da Junta de Freguesia para o ano económico de 2026; ----------

Proponho que a Junta de Freguesia de Bensafrim, delibere: ----------

Aprovar a atribuição de um subsídio financeiro ao Estrela Desportiva de Bensafrim, no valor de €3000,00 (três mil euros), destinado a apoiar a atividade associativa regular continuada e o desenvolvimento das iniciativas desportivas e culturais calendarizadas para o ano de 2026; ----------

Autorizar o processamento e o pagamento deste apoio financeiro em prestação única, mediante a devida entrega de comprovativos de regularização fiscal e contributiva por parte da entidade beneficiária. ----------

No presente ponto, o senhor Secretário André Filipe Figueiras Correia declarou encontrar-se impedido de participar na discussão e votação, nos termos legais aplicáveis por existir interesse direto de familiar no âmbito da atribuição do subsídio.----------

Em consequência, o mesmo não participou na discussão nem na votação deste ponto, tendo-se ausentado da sala durante a respetiva apreciação e deliberação.----------

A deliberação foi tomada pelos restantes membros presentes. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.3 PROPOSTA N.º 102/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO PARA AQUISIÇÃO DE SEGUROS AJUSTE DIRETO N.º 03/2026----------

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei, assim como a segurança de bens e

pessoas, este procedimento tem por objeto a formação de um contrato de "Aquisição de Serviços de Seguros", a executar nos termos que abrange a cobertura de riscos relativos aos seguintes ramos: ---------Ramos Acidentes Pessoais para autarcas, Ramo Automóvel, Ramo Responsabilidade Civil; AP Desporto Cultura e Recreio s/nomes – festejos populares e eventos base. ----------

Tanto quanto se sabe, inexistem impedimentos à celebração deste contrato; ----------

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento ----------

A despesa em causa tem enquadramento nos órgãos e nas económicas constantes do quadro supra, havendo disponibilidade inscrita no orçamento para o ano 2026; ----------

Do Enquadramento Orçamental e Cabimento ----------

O encargo do referido procedimento, no montante global de 1.000,00 € (mil euros) isentos de IVA, tem enquadramento orçamental no Órgão 01.00.00 / Económica(s) 02.02.12.00.00 (Seguros), havendo disponibilidade inscrita no orçamento para o ano 2026. ----------

O presente procedimento tem enquadramento no código CPV 66510000-8: Serviços de seguro.-----

Das entidades a consultar ----------

Ao abrigo do n.º 2, do artigo 112.º do CCP que seja convidado a apresentar proposta *GENERALI TRANQUILIDADE (NIF 500940231)*. ----------

A entidade a convidar não prestou a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência, não se encontrando impedida de participar no presente procedimento (al. j) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP). ----------

Do limite Trianual previsto no Artigo 113º do CCP ----------

No âmbito da presente contratação, e segundo informação prestada pelos serviços de contabilidade, relativamente ao limite trianual para o acumulado de valores adjudicados no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, constante do n.º 2 do art. 113º do Código dos Contratos Públicos, mais se informa que a entidade melhor identificada no ponto anterior não ultrapassa o limite legal estabelecido, podendo, por conseguinte, ser convidada para o presente procedimento de ajuste direto adotada nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos: --- 2024 - € 0,00; 2025 - € 0,00; 2026 - € 5.044,05; ----------

Do prazo de vigência ----------

A produção de efeitos do contrato a outorgar terá início em 01 de outubro de 2026, pelo período de 3 (três) meses, com términus a 31 de dezembro de 2026. ----------

Dos compromissos plurianuais ----------

Não aplicável por presente procedimento não haver lugar a compromissos plurianuais. ----------

Dos limites previstos no n.º 1, do artigo 15.º Lei do Orçamento do Estado para 2026 – Aprovada pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro. ----------

Não aplicável ao abrigo da alínea g) do n.º 6 do artigo 15.º da LOE 2026. ----------

Dos estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão ----------

Não aplicável por presente procedimento não se tratar de uma aquisição de serviços no âmbito de estudos, pareceres, projetos e consultoria, de organização e apoio à gestão. ----------

Dos contratos de aquisição de serviços para o exercício de funções públicas na modalidade de tarefa ou de avença ----------

Não aplicável ao abrigo do n.º 6 do artigo 17.º da LOE 2026.----------

Do Procedimento ----------

O procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP. ----------

Da designação do gestor do contrato ----------

nos termos do n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP, foi proposto que seja designado o secretário André Correia como gestor do contrato para acompanhar permanentemente a execução do mesmo. -------

A declaração de inexistência de conflitos de interesse, outorgada em cumprimento do disposto no n.º 7 do Artigo 290º-A do CCP, encontra-se em anexo à presente Informação. ----------

Da designação do Júri ----------

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade (vide n.º 1 do artigo 67.º do CCP). ----------

Das propostas variantes ----------

não são admitidas no âmbito do presente procedimento propostas variantes nos termos do n.º 7 do art.º 59.º do CCP. ----------

Da caução ----------

Propõe-se que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à natureza do serviço a adquirir e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual.-

Da negociação ----------

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º do CCP, propõe-se que no âmbito deste procedimento não haja lugar a negociação. ----------

Da divisão por lotes ----------

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 46.º -A do CCP, propõe-se que não haja lugar a divisão por lotes no âmbito deste procedimento.----------

Do critério de adjudicação ----------

Não aplicável por presente procedimento se tratar de Ajuste Direto, Regime Geral, com consulta a uma única entidade. ----------

Da Competência para a Decisão de Contratar ----------

O Órgão competente para tomar a decisão de contratar é o executivo da Junta de Freguesia, no uso de competência própria, estabelecida no art.º 18 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea f) do n.º 1 do art.º 14º conjugado com o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 111.º-B/2017, de 31 de agosto, na sua atual redação; --Face ao exposto, propõe-se: ----------

Autorizar a contratação, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, do n.º 2 do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP, para Aquisição de serviços de seguros, através da adoção de procedimento de ajuste direto, com consulta a 1 (uma) entidade, nos termos do artigo 112.º e 114.º do referido CCP e cuja tramitação consta do artigo 112.º e seguintes desse diploma legal, com a seguinte fundamentação: ----------

O valor do contrato é inferior a € 20 000,00 (vinte mil euros) – artigo 20.º, n.º 1, alínea d) e n.º 2 do artigo 112.º, ambos do CCP; ----------

Autorizar que, nos termos do artigo 47º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja 1.000,00 € (mil euros) isentos de IVA. ----------

Aprovar, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos (inclui especificações técnicas) anexas à presente proposta; ----------

Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultado GENERALI TRANQUILIDADE em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; ---------

Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 7 (sete) dias; ----------

Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço

contratual; ----------

Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; ----------

Aprovar que seja designado(a) o(a) funcionário(a) supramencionado(a) como gestor do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; ----------

Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.4 PROPOSTA N.º 103/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS E LICENÇAS----------

Considerando que: ----------

Sob proposta deste Órgão Executivo, foi aprovada a Tabela de Taxas da Freguesia de Bensafrim;----

Verificou-se, a existência de um erro material na redação da referida Tabela, mais concretamente na fundamentação legal, onde é feita uma menção indevida ao Decreto – Lei n.º 442/91, de 15 de novembro; ----------

O diploma legal que efetivamente enquadra e fundamenta a aplicação da referida taxa é o Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, pelo que a menção configura um lapso manifesto de escrita e de indicação normativa; ----------

Nos termos do Procedimento Administrativo (CPA), os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados a todo o tempo pelo órgão competente; ----------

Por motivos de segurança jurídica, transparência administrativa e eficácia regulamentar, importa proceder à devida retificação e consequente submissão para ratificação pelo Órgão Deliberativo; ----

Proponho que se delibere: ----------

Aprovar a correção do erro material constantes na Tabela de Taxas, procedendo-se à substituição da referência ao Decreto – Lei n.º 442/91 pela referência correta ao Decreto – Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro; ----------

Submeter a presente decisão à Assembleia de Freguesia para efeitos de ratificação, nos termos das competências atribuídas pelo Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro) e pelo regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006, de 29 de

dezembro); ----------

Determinar que, após a devida ratificação, a alteração seja publicada nos termos legais. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

2.5 PROPOSTA N.º 104/2026, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A SEMANA EUROPEIA DA MOBILIDADE – ORGANIZAÇÃO DE CAMINHADA----------

Considerando que: ----------

A Semana Europeia da Mobilidade (SEM) decorre entre os dias 16 e 22 de setembro, promovendo modos de transporte sustentáveis e a partilha do espaço público; ----------

É do manifesto interesse desta Junta de Freguesia incentivar a prática de atividade física, o convívio intergeracional e a sensibilização ambiental junto da população local através de uma caminhada comunitária; ----------

Sendo um evento de cariz público e promovido pela autarquia local, cumpre salvaguardar a total segurança e bem-estar de todos os participantes inscritos na atividade; ----------

É imperativo legal e de boa prudência a contratualização de um seguro de acidentes pessoais que cubra os riscos inerentes à participação na referida caminhada; ----------

Importa garantir as condições mínimas de conforto e hidratação dos marchantes ao longo do percurso planeado; ----------

Proponho que se delibere: ----------

Aprovar a organização da Caminhada da Semana Europeia da Mobilidade, de participação gratuita, a realizar no dia 20 de setembro, com partida e chegada ao Parque Urbano em Bensafrim. ----------

Assumir a responsabilidade direta da Junta de Freguesia pela contratualização de um Seguro de Acidentes Pessoais coletivo, destinado a cobrir todos os participantes ----------

aprovar a aquisição e distribuição gratuita de águas aos participantes; ----------

Autorizar a despesa global estimada em 70€ (setenta euros) para fazer face aos encargos com o seguro de acidentes pessoais e com a compra das águas para hidratação. ----------

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade** aprovar a proposta. ----------

3. **OUTROS ASSUNTOS:** ----------

3.1 APROVAÇÃO DA ATA----------

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia doze de agosto de dois mil e vinte e seis, passando de seguida à sua aprovação. A ata foi aprovada por unanimidade. ----------

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL ----------

Não houve. ----------

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n. º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. ---

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos----------

E eu _____Secretário a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. ----------

O Presidente,_____

O Secretário, _____

A Tesoureira,_____